



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

VAGAS RESERVADAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão da Guarda Mirim, vinculada ao Departamento da Guarda Civil Municipal, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Urbana, nos termos da legislação vigente, comunica os procedimentos e critérios de seleção das vagas destinadas as secretarias SEDES, SEDUC E PATRULHA MARIA DA PENHA conforme Edital do Processo Seletivo Guarda Mirim nº 1/2023, objetivando o preenchimento das vagas do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM** para exercício no ano de 2024, com base nos dispositivos da Lei Municipal 2673/2019.

1 – DAS VAGAS

1.1 O processo Seletivo Guarda Mirim nº 1/2023 reserva um total de 50 (CINQUENTA) vagas distribuídas no período da manhã (08h00 às 12h00) e tarde (13h00 às 17h00), podendo ocorrer variação nos referidos horários, para as secretarias de Desenvolvimento Social (SEDES), de Educação (SEDUC) e de Segurança Urbana (SEGUR) - PATRULHA MARIA DA PENHA (Programa gerido exclusivamente pela Polícia Municipal).

VAGAS RESERVADAS				
UNIDADE GM	SEDES	SEDUC	Mª DA PENHA	TOTAL DE VAGAS
CENTRO	06	04	04	14
ENSEADA	04	04	04	12
MARESIAS	04	04	04	12
JUQUEHY	04	04	04	12

1.1.1 As vagas serão destinadas para residentes das respectivas regiões.

1.2 Os candidatos selecionados pela SEDES, SEDUC E PATRULHA MARIA DA PENHA não farão prova escrita, devendo, no entanto, atender os requisitos no Item 2.1 e seguintes;

1.3 Os candidatos serão submetidos à triagem por meio de análise de relatórios encaminhados pela SEDES, SEDUC E PATRULHA MARIA DA PENHA a Guarda Mirim.

2 – DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 Ser residente e domiciliado no município de São Sebastião;

2.1.1 Estar obrigatoriamente matriculado em rede oficial de Ensino;

2.1.2 Ter idade entre 14 anos completos e 17 anos e 11 meses na data da matrícula do Curso de Formação para Guarda Mirim (Anexo II);

2.1.3 Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim;

2.1.4 Não ter sido desligado do curso de formação da Guarda Mirim por ato de indisciplina;

2.1.5 As secretarias responsáveis, tais como SEDES, SEDUC E SEGUR (PATRULHA MARIA DA PENHA) deverão:

2.1.5.1 Apresentar relatório detalhado da assistência social, ou instituição que realizar o encaminhamento na Unidade da Guarda Mirim Centro, até a data fixada no cronograma (Anexo II). Este relatório será encaminhado à comissão permanente de processo seletivo da Guarda Mirim para análise;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



2.1.5.2 Poderá a comissão permanente do processo seletivo convocar familiares e o adolescente visando a esclarecer mais informações quanto ao preenchimento das vagas;

2.1.6 O adolescente que atender as normas e regulamentos da Guarda Mirim para matrícula, será convocado conforme cronograma (Anexo II)

2.1.7 É de inteira responsabilidade das respectivas secretarias a convocação do candidato e esclarecimentos quanto a efetivação da matrícula e documentos necessários, seguindo o prazo estabelecido no Anexo II.

2.2 Para efetuar a matrícula o candidato convocado deverá comparecer acompanhado pelo(s) pai(s) ou responsável legal na Guarda Mirim pertencente ao bairro abrangente de sua residência (exceto moradores da Costa Sul) que deverão comparecer a Unidade Centro no bairro de Barequeçaba;

2.3 Deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

2.3.1 RG E CPF do candidato;

2.3.2 RG e CPF do responsável;

2.3.3 Comprovante de matrícula do ano a cursar na rede oficial de ensino;

2.3.4 Comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório);

2.3.5 02 (duas) fotos 3x4 colorida e atual;

2.3.6 Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou que indique a impossibilidade de praticar atividades físicas, que deverá ser entregue no ato da matrícula ou impreritavelmente até 13 de março de 2023, sob pena de desligamento do Curso de Formação para Guarda Mirim.

2.3.7 Na impossibilidade de apresentação de algum dos documentos no ato da matrícula o pai ou responsável legal pelo candidato deverá apresentar os documentos impreritavelmente até o dia 15/03/2024. A não apresentação dos documentos até a data limite implicará em desligamento do candidato da Guarda Mirim

2.3.8 Carta de Encaminhamento da SEDES, SEDUC E PATRULHA MARIA DA PENHA

2.4 Durante o curso, o aluno será denominado ASPIRANTE GUARDA MIRIM

2.5 O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

2.6 As atribuições a serem exercidas pelo candidato convocado e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I

2.7 A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

2.7.1 Frequência e bom aproveitamento escolar;

2.7.2 Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

2.7.3 Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Guarda Mirim e da instrução normativa vigente;

2.8 O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possuir, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. Ante o exposto, torna-se inviável a participação do Aspirante em outros projetos ou atividades em horário concomitantes com o Curso para Guarda Mirim.

2.9 O curso será administrado por Guardas Civis Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2673/2019, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião e poderá dispor de um quadro de voluntários para atuar como educadores.

Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023

EVANDRO CARLOS BATISTA
INSPETOR POLICIA MUNICIPAL
COMANDANTE GUARDA MIRIM



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

Trecho do Decreto nº 5165/2011:

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim.

Artigo 11 - O comportamento do aspirante a Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de igualdade, urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I- Qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

II- O uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III- Atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas, sob pena de desligamento;

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se ao Aspirante à Guarda Mirim e ao Guarda Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

Artigo 12- Aplica-se aos Aspirantes da Guarda Mirim e ao Guarda Mirim, além do disposto neste Regimento Interno, o seguinte:

I- A observação da escala do dia, das aulas, situações cotidianas, organização das salas e manutenção, estipulada pelo instrutor, obedecendo aos horários estabelecidos;

II- Zelo pelas dependências da Base, cadeiras, mesas, outros móveis, equipamentos eletrônicos, objetos riscados ou danificados, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

III- O uso indevido e não autorizado de dependências, materiais e equipamentos poderá causar o desligamento do Guarda Mirim e/ou Aspirante Guarda Mirim;

IV- Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, de telefonia ou de imagem, dentro das dependências da entidade. Se for necessário trazer, devem permanecer desligados, conforme Lei nº 1947/09;

V- Todo o material didático será gratuito e deverá ser conservado;

VI- Além de zelar por todos os livros e materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em igual estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido em sua carteirinha, sob pena de multa e relatório por irresponsabilidade;

VII- Por ser de responsabilidade do Guarda Mirim o zelo e a guarda de objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade;

VIII- Assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;

IX- Obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;

X- Utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

XI- Necessidade de manter o asseio pessoal, objetivando a uniformização do grupo de alunos.

XII- Manutenção de informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim

XIII- Prestar saudação por meio de gesto regulamentado aos superiores hierárquicos da Guarda Mirim, bem como autoridades.

Parágrafo único. Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por instrução normativa expedida pelo Comandante da Guarda Mirim.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	PROCEDIMENTO
INÍCIO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PELA	16//10/2023	SEDES / SEDUC / Mª DA PENHA
DATA LIMITE PARA ENVIO DOS RELATÓRIOS DOS CANDIDATOS	01/12/2023	SEDES / SEDUC / Mª DA PENHA
INÍCIO DA MATRÍCULA	08/01/2024	UNIDADE CENTRO UNIDADE ENSEADA
TÉRMINO DA MATRÍCULA	18/01/2024	
INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	12/02/2024	UNIDADES CENTRO, ENSEADA, MARESIAS E JUQUEHY.